



Caixa de ciência

Declaro estar ciente de que conforme alíneas (a) e (b), do Inciso VI do Artigo 11 do Decreto nº 64.601, de 22 novembro de 2019, que apenas após a manifestação prévia do COETIC, com a publicação de deliberação pelo prosseguimento em reunião do Conselho, poderá ser realizado qualquer procedimento ou publicação de abertura (de qualquer modalidade licitatória e valor) , dispensa ou inexigibilidade de processo licitatório objetivando a contratação de serviços ou aquisição de bens de tecnologia da informação e comunicação.

Artigo 11 - O COETIC tem as seguintes atribuições:

VI - manifestar-se previamente, no âmbito dos órgãos e entidades abrangidos pelo SETIC, sobre:

- a. abertura, dispensa ou inexigibilidade de procedimento licitatório objetivando a contratação de serviços ou aquisição de bens de tecnologia da informação e comunicação, avaliando sua conformidade com as políticas, as diretrizes gerais e estratégicas, os modelos, as normas e os padrões técnicos e operacionais de tecnologia da informação e comunicação, estabelecidos pelo COETIC;
- b. a contratação, com terceiros, dos serviços de tecnologia da informação e comunicação necessários à execução do Programa Geral de Tecnologia da Informação e Comunicação - PGTIC e do Programa Setorial de Tecnologia da Informação e Comunicação - PSTIC, a que se referem, respectivamente, os artigos 24 e 25 deste decreto;



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS



CONSELHO ESTADUAL de TECNOLOGIA da INFORMAÇÃO e COMUNICAÇÃO /
2020 COETIC

Número da Demanda: 00010707/2024

DATA DA SOLICITAÇÃO: 26/09/2024

Decreto nº 64.601, de 22 de novembro de 2019

SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

1) IDENTIFICAÇÃO DO SOLICITANTE:

- 1.1 Secretaria: **SECRETARIA DE ESPORTES**
1.2 Órgão/Entidade: **SECRETARIA DE ESPORTES**
1.3 Nome do Solicitante: **FABIO PASCUAL LLOPIS**
1.4 Telefone de Contato: **(11) 3241-5822**
1.5 Email de Contato: **fllopis@sp.gov.br**

2) IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO:

2.1 Número do Processo: **016.00007441/2024-11**

2.2 Resumo do objeto:

Serviços

Aquisição das Licenças do Pacote Office 365

2.3 Detalhamento do objeto da contratação:

Objeto	Item	Valor	Quantidade	Especificação	SubTotal(R\$)
Serviços	Plataforma de colaboração	21.534,50	12		258.414,00
Total:					258.414,00

Solução integrada e gerenciada que disponibiliza um espaço colaborativo para seus usuários, com e-mail e calendário (Outlook), rede social corporativa (Sharepoint), chat e videoconferência (Teams), armazenamento de arquivos (OneDrive), ferramenta de planejamento (Planner), além do Pacote Office (Word, Excel, PowerPoint e OneNote), também na nuvem. Os recursos são disponibilizados de acordo com os perfis: Plano Básico - Modelo E1 e Plano Básico - Modelo E3

Existe contratação anterior: **SIM**

**Dotação
orçamentária
disponível?
339040-10**



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS



3) DADOS DO CONTRATO:

ÚLTIMO CONTRATO - REFERENCIA

- 3.1 Ata Registro de preços: Não
- 3.2 Modalidade: Dispensa de Licitação
- 3.3 Número de parcelas: 12
- 3.4 Data Inicio: 31/10/2023
- 3.5 Data Fim: 01/11/2024
- 3.6 Vigência do contrato (em meses): 12
- 3.7 Valor Total (R\$): 728.703,12
- 3.8 Valor Mensal (R\$ /mes): 60.725,26
- 3.9 Quant. Total de Equipamentos: 12

NOVO CONTRATO - SOLICITADO

- 3.10 Ata Registro de preços: Não
- 3.11 Modalidade: Dispensa de Licitação
- 3.12 Número de parcelas: 12
- 3.13 Pagamento: Parcela mensal
- 3.14 Se outro, indicar:
- 3.15 Vigência do contrato (em meses): 12
- 3.16 Valor Total (R\$): 258.414,00
- 3.17 Valor Mensal (R\$ /mes): 21.534,50
- 3.18 Quant. Total de Equipamentos: 12
- 3.19. Diferença **Valor Total** em relação à contratação anterior(%): -64.54
- 3.20. Diferença **Valor Mensal** em relação à contratação anterior(%): -64.54
- 3.21. Diferença **Valor Mensal por Equipamento** em relação à contratação anterior(%): -64.54
- 3.22. **Fonte de recursos:** 002 - Rec. Vinc. Estaduais

4) JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO:

- 4.1 **Resultado esperado com a contratação e seus impactos positivos:** A continuação dos serviços que já estão sendo prestados
- 4.2 **Impacto da não contratação:** A não contratação irá gerar a paralisação da comunicação através dos e-mail oficiais, assim como o serviço de reunião on-line e a paralisação dos produção de documentos através dos programa Word e Excel
- 4.3 **Alinhamento ao Programa de Governo:** a comunicação através do e-mail oficial . esta totalmente alinhada com a plataforma de governo vigente, assim com a economia de recursos
- 4.4 **Aumento (%) dos serviços, superior aos índices inflacionários:** Não terá aumento dos serviços, somente continuidade dos serviços já prestados. E correção dos valores (atualização da proposta)
- 4.5 **Motivação para Urgência:** A não contratação irá parar os serviços prestados pela Secretaria, principalmente referente a comunicação e produção de documentos.





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS



CONSELHO ESTADUAL de TECNOLOGIA da INFORMAÇÃO e COMUNICAÇÃO /
2020 COETIC

Número da Demanda: 00010707/2024

DATA DA SOLICITAÇÃO: 26/09/2024

Decreto nº 64.601, de 22 de novembro de 2019

SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

1) IDENTIFICAÇÃO DO SOLICITANTE:

- 1.1 Secretaria: **SECRETARIA DE ESPORTES**
1.2 Órgão/Entidade: **SECRETARIA DE ESPORTES**
1.3 Nome do Solicitante: **FABIO PASCUAL LLOPIS**
1.4 Telefone de Contato: **(11) 3241-5822**
1.5 Email de Contato: **fllopis@sp.gov.br**

2) IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO:

2.1 Número do Processo: **016.00007441/2024-11**

2.2 Resumo do objeto:

Serviços

Aquisição das Licenças do Pacote Office 365

2.3 Detalhamento do objeto da contratação:

Objeto	Item	Valor	Quantidade	Especificação	SubTotal(R\$)
Serviços	Plataforma de colaboração	18.462,10	12		221.545,20
Total:					221.545,20

Solução integrada e gerenciada que disponibiliza um espaço colaborativo para seus usuários, com e-mail e calendário (Outlook), rede social corporativa (Sharepoint), chat e videoconferência (Teams), armazenamento de arquivos (OneDrive), ferramenta de planejamento (Planner), além do Pacote Office (Word, Excel, PowerPoint e OneNote), também na nuvem. Os recursos são disponibilizados de acordo com os perfis: Plano Básico - Modelo E1 e Plano Básico - Modelo E3

Existe contratação anterior: SIM

Dotação
orçamentária
disponível?
339040-10



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS



3) DADOS DO CONTRATO:

ÚLTIMO CONTRATO - REFERENCIA

- 3.1 Ata Registro de preços: Não
- 3.2 Modalidade: Dispensa de Licitação
- 3.3 Número de parcelas: 12
- 3.4 Data Inicio: 31/10/2023
- 3.5 Data Fim: 01/11/2024
- 3.6 Vigência do contrato (em meses): 12
- 3.7 Valor Total (R\$): 728.703,12
- 3.8 Valor Mensal (R\$ /mes): 60.725,26
- 3.9 Quant. Total de Equipamentos: 12

NOVO CONTRATO - SOLICITADO

- 3.10 Ata Registro de preços: Não
- 3.11 Modalidade: Dispensa de Licitação
- 3.12 Número de parcelas: 12
- 3.13 Pagamento: Parcela mensal
- 3.14 Se outro, indicar:
- 3.15 Vigência do contrato (em meses): 12
- 3.16 Valor Total (R\$): 221.545,20
- 3.17 Valor Mensal (R\$ /mes): 18.462,10
- 3.18 Quant. Total de Equipamentos: 12

- 3.19. Diferença **Valor Total** em relação à contratação anterior(%): -69.60
- 3.20. Diferença **Valor Mensal** em relação à contratação anterior(%): -69.60
- 3.21. Diferença **Valor Mensal por Equipamento** em relação à contratação anterior(%): -69.60
- 3.22. **Fonte de recursos:** 002 - Rec. Vinc. Estaduais

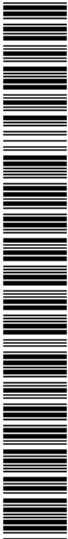
4) JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO:

- 4.1 **Resultado esperado com a contratação e seus impactos positivos:** A continuação dos serviços que já estão sendo prestados
- 4.2 **Impacto da não contratação:** A não contratação irá gerar a paralisação da comunicação através dos e-mail oficiais, assim como o serviço de reunião on-line e a produção de documentos através dos programa Word e Excel
- 4.3 **Alinhamento ao Programa de Governo:** A comunicação através do e-mail oficial, esta totalmente alinhada com a plataforma de governo vigente, assim, com a economia de recursos
- 4.4 **Aumento (%) dos serviços, superior aos índices inflacionários:** Não terá aumento dos serviços, somente continuidade dos serviços já prestados. E correção dos valores (atualização da proposta)
- 4.5 **Motivação para contratação:** A não contratação irá parar os serviços prestados pela Secretaria, principalmente referente a comunicação e produção de documentos.



ANEXO I
PLANILHA DE ORÇAMENTO
ESPECIFICAÇÃO DE SERVIÇOS E PREÇOS E0240512
CONTRATO PD024365
SECRETARIA DE ESPORTES DO ESTADO DE SÃO PAULO

ITEM	ITENS DA ESP	UNIDADE DE MEDIDA	QTD MENSAL DISPONIBILIZADA	VALOR UNITÁRIO	QTD MESES	VALOR MENSAL PREVISTO	VALOR TOTAL PREVISTO
5.1	Plataforma de Colaboração e Produtividade - Plano Básico						
5.1.1	Plano Básico - Modelo E1	por usuário / mês	150	R\$ 37,73	12	R\$ 5.659,50	R\$ 67.914,00
5.1.2	Plano Básico - Modelo E3	por usuário / mês	125	R\$ 127,00	12	R\$ 15.875,00	R\$ 190.500,00
TOTAL						R\$ 21.534,50	R\$ 258.414,00



SESPCAP000028CT/2024



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS



CONSELHO ESTADUAL de TECNOLOGIA da INFORMAÇÃO e COMUNICAÇÃO /
2020 COETIC

Número da Demanda: 00010707/2024

DATA DA SOLICITAÇÃO: 26/09/2024

Decreto nº 64.601, de 22 de novembro de 2019

SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

1) IDENTIFICAÇÃO DO SOLICITANTE:

- 1.1 Secretaria: **SECRETARIA DE ESPORTES**
1.2 Órgão/Entidade: **SECRETARIA DE ESPORTES**
1.3 Nome do Solicitante: **FABIO PASCUAL LLOPIS**
1.4 Telefone de Contato: **(11) 3241-5822**
1.5 Email de Contato: **fllopis@sp.gov.br**

2) IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO:

2.1 Número do Processo: **016.00007441/2024-11**

2.2 Resumo do objeto:

Serviços

Aquisição das Licenças do Pacote Office 365

2.3 Detalhamento do objeto da contratação:

Objeto	Item	Valor	Quantidade	Especificação	SubTotal(R\$)
Serviços	Plataforma de colaboração	18.462,10	12		221.545,20
Total:					221.545,20

Solução integrada e gerenciada que disponibiliza um espaço colaborativo para seus usuários, com e-mail e calendário (Outlook), rede social corporativa (Sharepoint), chat e videoconferência (Teams), armazenamento de arquivos (OneDrive), ferramenta de planejamento (Planner), além do Pacote Office (Word, Excel, PowerPoint e OneNote), também na nuvem. Os recursos são disponibilizados de acordo com os perfis: Plano Básico - Modelo E1 e Plano Básico - Modelo E3

Existe contratação anterior: SIM

Dotação
orçamentária
disponível?
339040-10



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS



3) DADOS DO CONTRATO:

ÚLTIMO CONTRATO - REFERENCIA

- 3.1 Ata Registro de preços: Não
- 3.2 Modalidade: Dispensa de Licitação
- 3.3 Número de parcelas: 12
- 3.4 Data Inicio: 31/10/2023
- 3.5 Data Fim: 01/11/2024
- 3.6 Vigência do contrato (em meses): 12
- 3.7 Valor Total (R\$): 728.703,12
- 3.8 Valor Mensal (R\$ /mes): 60.725,26
- 3.9 Quant. Total de Equipamentos: 12

NOVO CONTRATO - SOLICITADO

- 3.10 Ata Registro de preços: Não
- 3.11 Modalidade: Dispensa de Licitação
- 3.12 Número de parcelas: 12
- 3.13 Pagamento: Parcela mensal
- 3.14 Se outro, indicar:
- 3.15 Vigência do contrato (em meses): 12
- 3.16 Valor Total (R\$): 221.545,20
- 3.17 Valor Mensal (R\$ /mes): 18.462,10
- 3.18 Quant. Total de Equipamentos: 12

- 3.19. Diferença **Valor Total** em relação à contratação anterior(%): -69.60
- 3.20. Diferença **Valor Mensal** em relação à contratação anterior(%): -69.60
- 3.21. Diferença **Valor Mensal por Equipamento** em relação à contratação anterior(%): -69.60
- 3.22. **Fonte de recursos:** 012 - Rec. Vinc. Estaduais

4) JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO:

- 4.1 **Resultado esperado com a contratação e seus impactos positivos:** A continuação dos serviços que já estão sendo prestados
- 4.2 **Impacto da não contratação:** A não contratação irá gerar a paralisação da comunicação através dos e-mail oficiais, assim como o serviço de reunião on-line e a produção de documentos através dos programas Word e Excel
- 4.3 **Alinhamento ao Programa de Governo:** A comunicação através do e-mail oficial, está totalmente alinhada com a plataforma de governo vigente, assim como a economia de recursos
- 4.4 **Aumento (%) dos serviços, superior aos índices inflacionários:** Não terá aumento dos serviços, somente continuidade dos serviços já prestados. E correção dos valores (atualização da proposta)
- 4.5 **Motivação para contratação:** A não contratação irá parar os serviços prestados pela Secretaria, principalmente referente a comunicação e produção de documentos.





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS



CONSELHO ESTADUAL de TECNOLOGIA da INFORMAÇÃO e COMUNICAÇÃO /
2020 COETIC

Número da Demanda: 00010707/2024

DATA DA SOLICITAÇÃO: 26/09/2024

Decreto nº 64.601, de 22 de novembro de 2019

SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

1) IDENTIFICAÇÃO DO SOLICITANTE:

- 1.1 Secretaria: **SECRETARIA DE ESPORTES**
1.2 Órgão/Entidade: **SECRETARIA DE ESPORTES**
1.3 Nome do Solicitante: **FABIO PASCUAL LLOPIS**
1.4 Telefone de Contato: **(11) 3241-5822**
1.5 Email de Contato: **fllopis@sp.gov.br**

2) IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO:

2.1 Número do Processo: **016.00007441/2024-11**

2.2 Resumo do objeto:

Serviços

Aquisição das Licenças do Pacote Office 365

2.3 Detalhamento do objeto da contratação:

Objeto	Item	Valor	Quantidade	Especificação	SubTotal(R\$)
Serviços	Plataforma de colaboração	21.534,50	12		258.414,00
Total:					258.414,00

Solução integrada e gerenciada que disponibiliza um espaço colaborativo para seus usuários, com e-mail e calendário (Outlook), rede social corporativa (Sharepoint), chat e videoconferência (Teams), armazenamento de arquivos (OneDrive), ferramenta de planejamento (Planner), além do Pacote Office (Word, Excel, PowerPoint e OneNote), também na nuvem. Os recursos são disponibilizados de acordo com os perfis: Plano Básico - Modelo E1 e Plano Básico - Modelo E3

Existe contratação anterior: **SIM**

**Dotação
orçamentária
disponível?
339040-10**



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS



3) DADOS DO CONTRATO:

ÚLTIMO CONTRATO - REFERENCIA

- 3.1 Ata Registro de preços: Não
- 3.2 Modalidade: Dispensa de Licitação
- 3.3 Número de parcelas: 12
- 3.4 Data Inicio: 31/10/2023
- 3.5 Data Fim: 01/11/2024
- 3.6 Vigência do contrato (em meses): 12
- 3.7 Valor Total (R\$): 728.703,12
- 3.8 Valor Mensal (R\$ /mes): 60.725,26
- 3.9 Quant. Total de Equipamentos: 12

NOVO CONTRATO - SOLICITADO

- 3.10 Ata Registro de preços: Não
- 3.11 Modalidade: Dispensa de Licitação
- 3.12 Número de parcelas: 12
- 3.13 Pagamento: Parcela mensal
- 3.14 Se outro, indicar:
- 3.15 Vigência do contrato (em meses): 12
- 3.16 Valor Total (R\$): 258.414,00
- 3.17 Valor Mensal (R\$ /mes): 21.534,50
- 3.18 Quant. Total de Equipamentos: 12
- 3.19. Diferença **Valor Total** em relação à contratação anterior(%): -64.54
- 3.20. Diferença **Valor Mensal** em relação à contratação anterior(%): -64.54
- 3.21. Diferença **Valor Mensal por Equipamento** em relação à contratação anterior(%): -64.54
- 3.22. **Fonte de recursos:** 002 - Rec. Vinc. Estaduais

4) JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO:

- 4.1 **Resultado esperado com a contratação e seus impactos positivos:** A continuação dos serviços que já estão sendo prestados
- 4.2 **Impacto da não contratação:** A não contratação irá gerar a paralisação da comunicação através dos e-mail oficiais, assim como o serviço de reunião on-line e a paralisação dos produção de documentos através dos programa Word e Excel
- 4.3 **Alinhamento ao Programa de Governo:** a comunicação através do e-mail oficial . esta totalmente alinhada com a plataforma de governo vigente, assim com a economia de recursos
- 4.4 **Aumento (%) dos serviços, superior aos índices inflacionários:** Não terá aumento dos serviços, somente continuidade dos serviços já prestados. E correção dos valores (atualização da proposta)
- 4.5 **Motivação para Urgência:** A não contratação irá parar os serviços prestados pela Secretaria, principalmente referente a comunicação e produção de documentos.



ANEXO I
PLANILHA DE ORÇAMENTO
ESPECIFICAÇÃO DE SERVIÇOS E PREÇOS E0240512
CONTRATO PD024365
SECRETARIA DE ESPORTES DO ESTADO DE SÃO PAULO

ITEM	ITENS DA ESP	UNIDADE DE MEDIDA	QTD MENSAL DISPONIBILIZADA	VALOR UNITÁRIO	QTD MESES	VALOR MENSAL PREVISTO	VALOR TOTAL PREVISTO
5.1	Plataforma de Colaboração e Produtividade - Plano Básico						
5.1.1	Plano Básico - Modelo E1	por usuário / mês	150	R\$ 37,73	12	R\$ 5.659,50	R\$ 67.914,00
5.1.2	Plano Básico - Modelo E3	por usuário / mês	125	R\$ 127,00	12	R\$ 15.875,00	R\$ 190.500,00
TOTAL						R\$ 21.534,50	R\$ 258.414,00



ANEXO II

ESPECIFICAÇÃO DE SERVIÇOS E PREÇOS - ESP N.º E0240512

Este documento, a partir de sua assinatura, fará parte integrante do Contrato de Prestação de Serviços **PD024365**, firmado com a **SECRETARIA DE ESPORTES DO ESTADO DE SÃO PAULO**.

1. OBJETO

Disponibilização de Plataforma de Colaboração e Produtividade Plano Básico.

2. ESCOPO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

São previstos os seguintes serviços que compõem esta ESP:

- ✓ Plataforma de Colaboração e Produtividade – Básico

2.1. Plataforma de Colaboração e Produtividade – Básico

Solução integrada e gerenciada que disponibiliza um espaço colaborativo para seus usuários, com e-mail e calendário (Outlook), portal corporativo de serviços e biblioteca de arquivos (Sharepoint), chat e videoconferência (Teams), armazenamento de arquivos (OneDrive), ferramenta de planejamento (Planner), além do Pacote Office (Word, Excel, PowerPoint e OneNote), também na nuvem.

Os recursos são disponibilizados de acordo com os perfis:

- **Básico E1**

E-mail 50GB

OneDrive 1TB

Planner

Teams

Office Online

- **Básico E3**

E-mail 100GB

OneDrive 5TB

Planner

Teams

Office Online E3 e Instalado

2.1.1. Atividades previstas

Fornecimento de endereço eletrônico - "url" para acesso à ferramenta por meio de navegador web;



Gerenciamento;

Disponibilização de cronograma de implantação e treinamento à distância (com vídeos tutoriais);

Segurança inteligente e proativa para proteção de seus dados e informações.

2.1.2. Características

- Autenticação Multifatorial (MFA): Camada de segurança adicional no momento do login. Além da senha, é exigido que seja fornecido um segundo fator de autenticação, como um código enviado por mensagem de texto ou gerado por um aplicativo de autenticação.
- Integração e colaboração entre os times por meio do compartilhamento seguro de arquivos online e edição de arquivos e documentos ao mesmo tempo entre as equipes;
- Comunicação com recursos para mensagens de voz, chat online, vídeos conferências e gravação de reuniões em tempo real.

2.1.3. Funcionalidades

A solução disponibilizada apresenta funcionalidades de:

- **Office ProPlus (pacotes a partir da versão E3)**
 - Word, Excel, PowerPoint, Outlook, Teams atualizados e instalados;
 - Instalação em até cinco dispositivos (PCs, Tablets e Smart Phones)
 - Seguro e em conformidade;
 - Compatível com o Windows 10, o Windows 8.1, o Windows 7 Service Pack 1 e as duas versões mais recentes do macOS. Todos os idiomas incluídos.
- **Microsoft Teams**
 - Plataforma de comunicações unificadas que combina bate-papo persistente no local de trabalho, reuniões de vídeo, armazenamento de arquivos e integração de aplicativos;
- **Onedrive**
 - Serviço de armazenamento em nuvem da Microsoft, onde é possível armazenar, hospedar e disponibilizar para download qualquer arquivo, usando sua conta;
- **Microsoft Planner**
 - Ferramenta de gestão, planejamento e organização de diferentes projetos de trabalho;
 - Permite que usuários e equipes criem planos, montem e atribuam tarefas, compartilhem arquivos, comuniquem-se e colaborem com



outros usuários e recebam atualizações de progresso por vários meios da plataforma;

- **Microsoft Stream**

- Plataforma de vídeo corporativo para que as pessoas da organização possam carregar, exibir e compartilhar vídeos com segurança;
- Permite o gerenciamento de quem vê o conteúdo de vídeo, determinando o nível de compartilhamento na organização.
- Inclui armazenamento acumulativo de 0,5 GB por usuário licenciado.

- **Sharepoint Online**

- Plataforma de aplicações Web, com utilização na criação de portais e intranets empresariais, gestão de conteúdo, gestão documental e criação de portais colaborativos, e publicação de aplicações web;
- Inclui armazenamento acumulativo de 10 GB por usuário licenciado

- **Outlook**

- Ferramenta de gerenciamento de e-mails que permite receber, editar e compartilhar documentos;

- **Microsoft Forms**

- Criador de pesquisas on-line permite que os usuários criem pesquisas e questionários com marcação automática, os dados podem ser exportados para o Excel;

2.1.4. Serviços de Gerenciamento - Básico

2.1.4.1. Atividades previstas

Os Serviços de Gerenciamento contemplam as seguintes atividades:

- Gerenciamento de contas de usuários;
 - Criação de contas;
 - Exclusão de Contas;
 - Alteração de dados;
 - Alteração de e-mail;
- Gerenciamento de licenciamento dos usuários;
- Gerenciamento de domínios de e-mail;
 - Alteração de nome;
 - Reset de senha;
 - Migração de domínio;
 - Alteração de domínio;
- Construção e gerenciamento de grupos de usuários;
 - Criação de grupo;



- Exclusão de grupo;
 - Alteração do nome do grupo;
 - Alteração do Grupo;
- Demais atividades;
 - Relatório de Contas
 - Reportar SPAM;
 - Inclusão de acesso delegado;
 - Exclusão de acesso delegado;
- Gestão de Demandas com o fabricante;
 - Gestão de demandas com fornecedor;
 - Tratamento de incidentes / Troubleshooting
 - Criação de domínio de e-mail.

Os serviços de gerenciamento descritos acima serão efetuados pela CONTRATADA integralmente para ambientes com menos de 500 contas.

Para ambientes com mais de 500 contas, os serviços de gerenciamento descritos acima serão efetuados pelos proprietários das identidades com privilégios administrativos ao ambiente, sendo da parte CONTRATANTE ou CONTRATADA de forma restrita e não compartilhada. Essa atribuição de gerenciamento poderá ser definida pela CONTRATANTE em qualquer tempo durante a vigência do contrato e estará sujeita a avaliação técnica da CONTRATADA para efetivação dos privilégios administrativos, não implicando em descontos ou acréscimos nos preços estabelecidos.

2.1.5. Disponibilidade

- Ferramenta disponível 24 horas por dia com nível de segurança empresarial.
- Central de Atendimento ao usuário 24x7 (1º nível);
- Para apoio aos usuários, é fornecido suporte por telefone pelo número 0800-726-2277.

2.1.6. Pré-requisitos

Para viabilizar a prestação do serviço descrito nesta ESP, a CONTRATANTE deve dispor de:

- Acesso à internet.

2.1.7. Serviços fora do escopo

- Disponibilização de sistema operacional;
- Disponibilização de equipamentos e componentes de hardware;



- Suporte técnico local;
- Migração de dados de outros sistemas;
- Digitalização de Documentos;
- Treinamento presencial;
- Configuração do PABX para integração com o sistema de telefonia.

3. PRAZOS

O cronograma para a execução dos trabalhos previstos nesta ESP será de até 60 dias após a data de assinatura do contrato.

4. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Além das obrigações constantes da cláusula “OBRIGAÇÕES DAS PARTES” do Contrato a que se vincula esta ESP ficam definidas as enunciadas a seguir:

4.1. DA CONTRATADA

- 4.1.1. Designar as pessoas responsáveis que serão os interlocutores autorizados para o relacionamento com a CONTRATANTE;
- 4.1.2. Promover, quando necessário, reuniões periódicas de acompanhamento junto à CONTRATANTE para avaliação das atividades previstas;

4.2. DA CONTRATANTE

- 4.2.1. Definir os canais de comunicação com a CONTRATADA que possibilitem a integração dos técnicos das partes;
- 4.2.2. Designar a pessoa para exercer a função de Administrador do Contrato de prestação de serviços, elemento responsável pelo contato com a equipe da CONTRATADA;
- 4.2.3. Assegurar a participação da CONTRATADA em quaisquer projetos que possam afetar o objeto desta ESP;
- 4.2.4. Verificar a execução do objeto contratado e a prestação dos serviços previstos e definidos nesta ESP.

5. PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O preço para a execução dos serviços constantes desta ESP é estimado em **R\$ 258.414,00** (duzentos e cinquenta e oito mil, quatrocentos e quatorze reais) tendo como data base de referência o mês de **outubro/2024**, e será reajustado de acordo com as condições estabelecidas no contrato a que se vincula.



ITEM	ITENS DA ESP	UNIDADE DE MEDIDA	QTD MENSAL DISPONIBILIZADA	VALOR UNITÁRIO	QTD MESES	VALOR MENSAL PREVISTO	VALOR TOTAL PREVISTO
5.1	Plataforma de Colaboração e Produtividade - Plano Básico						
5.1.1	Plano Básico - Modelo E1	por usuário / mês	150	R\$ 37,73	12	R\$ 5.659,50	R\$ 67.914,00
5.1.2	Plano Básico - Modelo E3	por usuário / mês	125	R\$ 127,00	12	R\$ 15.875,00	R\$ 190.500,00
TOTAL						R\$ 21.534,50	R\$ 258.414,00

Os subitens serão faturados mensalmente de acordo com a quantidade total disponibilizada.

Serão emitidas Notas Fiscais Eletrônicas e enviadas, automaticamente, pelo sistema das Prefeituras (Taboão da Serra e São Paulo), sendo que para os serviços prestados em Taboão da Serra, serão encaminhadas para o e-mail cadastrado no sistema de contratos da Prodesp, e para os serviços prestados em São Paulo, para o e-mail cadastrado junto àquela Prefeitura.

Recebidas as Notas-Fiscais Eletrônicas, a CONTRATANTE terá o prazo de 03 (três) dias para atestação da execução dos serviços ou devolução para esclarecimentos e correções necessárias.

Os pagamentos deverão ser efetuados dentro do prazo de 30 (trinta) dias da data de apresentação das Notas-Fiscais Eletrônicas.

6. VIGÊNCIA DO DOCUMENTO

A presente ESP terá vigência de **12 (doze)** meses a partir da data da assinatura do Contrato.

7. VALIDADE DOS PREÇOS

Os preços constantes desta ESP são válidos por **120** (cento e vinte) dias após a data de sua emissão.



8. CONTATO NA PRODESP

Os contatos relativos ao objeto constante desta ESP deverão ser feitos com:

ÁREA DE NEGÓCIOS

Nome : Kelly Cristine da Silva

Endereço : Rua Agueda Gonçalves, 240 - Lado Par -Taboão da Serra – SP.

Telefone : (11) 2868-3124

E-mail : ksilva@sp.gov.br

ÁREA RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

Nome : Ricardo Alves Pereira

Endereço: Rua Agueda Gonçalves, 240 - PD.8.4 - Taboão da Serra - SP

Telefone : (11) 2845-6571

E-mail : ricardo.pereira@sp.gov.br

De acordo

CONTRATANTE

Nome:

Cargo:

Emissão: 14/10/2024





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE ESPORTES

TERMO DE REFERÊNCIA

SECRETARIA DE ESPORTES

(Processo Administrativo nº 016.00007441/2024-11)

1 CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Contratação dos Serviços

1.1. Contratação de serviços de Plataforma de e-mail como serviço – Plano Básico E1 e Plano Básico E5, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, de acordo com as subdivisões na forma de itens que compõem este instrumento.

ITEM	ITENS DA ESP	UNIDADE DE MEDIDA	QTD MENSAL DISPONIBILIZADA	VALOR UNITÁRIO	QTD MESES	VALOR MENSAL PREVISTO	VALOR TOTAL PREVISTO
5.1	Plataforma de Colaboração e Produtividade - Plano Básico						
5.1.1	Plano Básico - Modelo E1	por usuário / mês	150	R\$37,73	12	R\$ 5.659,50	R\$67.914,00
5.1.2	Plano Básico - Modelo E3	por usuário / mês	125	R\$127,00	12	R\$15.875,00	R\$190.500,00
TOTAL						R\$21.534,50	R\$258.414,00

1.1.1. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

1.1.2. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o [Decreto estadual nº 68.185, de 11 de dezembro de 2023](#).

1.1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como serviços de luxo, observando o disposto no [Decreto estadual nº 67.985, de 27 de setembro de 2023](#).

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, contados do(a) .a partir 30/11/2024, na forma do artigo 105 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

1.3. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua (caso assim definido pela documentação que compõe a presente contratação) oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

Subcontratação

É admitida a subcontratação parcial do objeto, conforme as regras estabelecidas no contrato ou outro instrumento hábil que o substitua (caso assim definido pela documentação que compõe a presente contratação).



2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual [ANO], nos termos do Decreto estadual nº 67.689, de 3 de maio de 2023, conforme detalhamento a seguir:

- I) ID PCA no PNCP: [...];
- II) Data de publicação no PNCP: [...];
- III) Id do item no PCA: [...];
- IV) Classe/Grupo: [...];
- V) Identificador da Futura Contratação: [...].

Garantia da contratação

2.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021,

Vistoria

2.3. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

3. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Local e horário da prestação dos serviços

Os serviços serão prestados no(s) seguinte(s) endereço(s) .

Por se tratar de um serviço on-line a prestação se dará em todo o Estado de São Paulo, onde a Secretaria de Esportes tem unidades Administrativas

3.1. Os serviços serão prestados no seguinte horário:

Segunda a Segunda, 7 dias por semana, 24 horas

Especificação da garantia do serviço

3.2. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

4. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

4.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

4.3. As comunicações entre o Contratante e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

4.4. O Contratante poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

4.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente (caso assim definido pela documentação que compõe a presente contratação), o Contratante poderá convocar o representante do Contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano



complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

4.6. O Contratado designará formalmente o seu preposto, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

4.7. *O Contratado deverá manter preposto no local da execução do objeto durante o período*

4.8. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto do Contratado, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

4.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelo(s) respectivo(s) substituto(s) ([Lei nº 14.133, de 2021](#), art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

4.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração ([Decreto estadual nº 68.220, de 15 de dezembro de 2023](#), art. 17).

4.11. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados ([Lei nº 14.133, de 2021](#), art. 117, §1º e [Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 17, II).

4.12. O fiscal técnico realizará, em conformidade com cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovará a planilha de medição emitida pelo Contratado ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 17, III).

4.13. O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 17, IV).

4.14. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso ([Lei nº 14.133, de 2021](#), artigo 117, § 2º).

4.15. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 17, II).

Fiscalização Administrativa

4.16. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 18, II e III).

4.17. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 18, IV).

4.18. Sempre que solicitado pelo Contratante, o Contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação



dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do artigo 116 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

Gestor do Contrato

4.19. O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e extinção do contrato ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), inciso I do art. 2º)

4.20. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 16, IX).

4.21. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 18, VII).

4.22. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 16, VIII).

4.23. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 16, VII e parágrafo único).

4.24. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

5. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

5.1. *A medição do objeto será feita através das licenças utilizadas*

5.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 30 (trinta) dias, pelo(s) fiscal(is) técnico e administrativo, mediante termo(s) detalhado(s), quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo ([Art. 140, I, 'a', da Lei nº 14.133, de 2021](#), e arts. 17, X, e 18, VI, do [Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#)).

5.3. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

5.4. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico (Art. 17, X, [Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#)).

5.5. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo (Art. 18, VI, [Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#)).

5.6. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.



5.7. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao Contratado, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

5.7.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

5.7.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

5.7.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório ([Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021](#)).

5.7.4. *O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.*

5.7.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

5.8. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

5.9. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

5.9.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 18, VII);

5.9.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;

5.9.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

5.9.4. Comunicar ao Contratado para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização; e

5.9.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

5.10. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), com a comunicação ao Contratado para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.



5.11. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

5.12. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

5.13. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais (art. 7º, I, e §§ 2º e 3º, da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 4 de novembro de 2022](#), c/c o [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).

5.13.1. O prazo de que trata a subdivisão acima será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação nele especificada, no caso de contratação decorrente de despesa cujo valor não ultrapasse o limite de que trata o [inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

5.14. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como, caso aplicáveis:

- 5.14.1. o prazo de validade;
- 5.14.2. a data da emissão;
- 5.14.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 5.14.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 5.14.5. o valor a pagar; e
- 5.14.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.15. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

5.16. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Sicaf ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

5.17. A Administração deverá realizar consulta ao Sicaf para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 26 de abril de 2018](#), c/c [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).

5.18. Constatando-se, junto ao Sicaf, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

5.19. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



5.20. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

5.21. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao Sicaf.

Prazo de pagamento

5.22. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, II, do [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#).

5.23. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (artigo 2º, inciso III, do [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#), c/c o artigo 1º do [Decreto estadual nº 32.117, de 1990](#)), bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis*, em relação ao atraso verificado.

Forma de pagamento

5.24. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do Contratado no Banco do Brasil S/A.

5.24.1. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do Contratado no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais–CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo Contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do artigo 8º da [Lei estadual nº 12.799, de 2008](#).

5.25. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.26. O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

5.26.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.27. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

5.28. *A presente contratação permite a antecipação de pagamento [parcial/total], conforme as regras previstas nesta seção.*

5.29. *O Contratado emitirá nota fiscal/fatura/documento idôneo correspondente ao valor da antecipação de pagamento [da(s) etapa(s) _____] OU [da integralidade do objeto contratado] OU [de R\$ (valor por extenso)], tão logo ... [incluir condicionante – ex: seja assinado o termo de contrato/ seja prestada a garantia/ etc.], para que o Contratante efetue o pagamento antecipado.*

5.30. *Para as etapas seguintes do contrato, a antecipação do pagamento ocorrerá da seguinte forma:*

5.30.1. *R\$. (valor em extenso) quando do início da segunda etapa.*

5.30.2. *(...)*



5.31. *Fica o Contratado obrigado a devolver, com correção monetária, a integralidade do valor antecipado na hipótese de inexecução do objeto.*

5.31.1. *No caso de inexecução parcial, deverá haver a devolução do valor relativo à parcela não-executada do contrato.*

5.31.2. *O valor relativo à parcela antecipada e não executada do contrato será atualizado monetariamente pela variação acumulada do [especificar o índice de correção monetária a ser adotado], ou outro índice que venha a substituí-lo, desde a data do pagamento da antecipação até a data da devolução.*

5.32. *A liquidação ocorrerá de acordo com as regras da seção respectiva deste instrumento. Haverá liquidação provisória previamente ao pagamento antecipado, ocasião em que o setor competente deve verificar se a nota fiscal/fatura/documento idôneo apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, e se houve comprovação da regularidade fiscal, adotando as providências cabíveis se identificada circunstância que impeça a liquidação da despesa.*

5.33. *O pagamento antecipado será efetuado no prazo máximo de até XX (XXX) dias, contados do recebimento da nota fiscal/fatura/documento idôneo.*

5.34. *A antecipação de pagamento dispensa a medição ou recebimento prévios do objeto, os quais deverão ocorrer após a regular execução da parcela contratual a que se refere o valor antecipado, ocasião em que também deverá ser efetuada a correspondente liquidação definitiva, de acordo com as regras das disposições respectivas deste instrumento.*

5.35. *O pagamento de que trata esta seção está condicionado à tomada das seguintes providências pelo Contratado:*

5.35.1. *comprovação da execução da etapa imediatamente anterior do objeto pelo Contratado, para a antecipação do valor remanescente;*

5.35.2. *prestação da garantia adicional nas modalidades de que trata o art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de ...% (XXX por cento).*

5.36. *O pagamento do valor a ser antecipado ocorrerá respeitando eventuais retenções tributárias incidentes, e estará condicionado à inexistência de registros em nome do Contratado no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais– CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização do pagamento.*

6. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

6.1. *O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, caput, inciso da Lei nº 14.133, de 2021, que culminará com a seleção da proposta de [MENOR PREÇO OU MAIOR DESCONTO] POR ITEM, observando-se o disposto no Decreto estadual nº 68.304, de 9 de janeiro de 2024.*

Regime de execução

6.2. *O regime de execução do contrato será [...].*

Exigências de habilitação

6.3. *Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta aos seguintes cadastros informativos oficiais:*

a) Sicaf;



- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - Ceis, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – Cnep, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);
- d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- e) Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>);
- f) Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP (<http://www.servicos.controladoriageral.sp.gov.br/PesquisaCEEP.aspx>); e
- g) Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>).

6.4. A consulta ao cadastro especificado na alínea ‘d’ da subdivisão anterior será realizada em nome da pessoa jurídica fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da [Lei nº 8.429, de 1992](#), que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.5. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.6. Também constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome do fornecedor no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL”. Esta condição será considerada cumprida se o devedor comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do artigo 8º, §§ 1º e 2º, da [Lei estadual nº 12.799, de 2008](#).

6.7. A habilitação do interessado será verificada por meio do Sicaf, quanto aos documentos por ele abrangidos.

6.8. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do Sicaf, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

6.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.10. *Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.*

6.11. *Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.*

6.12. *Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:*

Habilitação jurídica

6.13. **Pessoa física:** *cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;*

- 6.14. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 6.15. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 6.16. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal** ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - **EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 6.17. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
- 6.18. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 6.19. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 6.20. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à Lei nº 12.690, de 2012; documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;
- 6.21. **[Ato de autorização para o exercício da atividade, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.] OU [Ato de autorização para o exercício da atividade de (especificar a atividade sujeita à autorização), expedido por (especificar o órgão competente) nos termos do art. da (especificar a legislação que estabelece a exigência)]**
- 6.22. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 6.23. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 6.24. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 6.25. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 6.26. Declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;



6.27. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

6.28. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.29. Prova [de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital quanto ao Imposto sobre operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre prestações de Serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação - ICMS, e/ou] de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

6.30. Caso o fornecedor se considere isento ou imune dos tributos relacionados ao objeto contratual, em relação aos quais seja exigida regularidade fiscal neste instrumento, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

6.31. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

6.32. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua contratação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023), ou de sociedade simples;

6.33. certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor);

6.33.1. Caso o fornecedor esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso;

6.34. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

6.34.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).

6.34.2. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º);

6.34.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

6.34.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped, quando for o caso, ou outro limite estabelecido pela legislação aplicável;

6.34.5. Caso o fornecedor apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação [capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo] de% (.....) do valor total estimado da contratação;

6.35. O atendimento dos índices econômicos previstos nesta seção deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.



Qualificação Técnica

6.36. *Declaração de que o interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia;*

6.36.1. *A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação;*

6.37. *Registro ou inscrição do fornecedor na entidade profissional[escrever, por extenso, a entidade profissional competente], em plena validade;*

6.37.1. *Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência prevista na subdivisão acima por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.*

6.38. *Comprovação de capacidade operacional para execução de serviço similar de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, ou ao item pertinente, por meio da apresentação de certidão(ões) ou atestado(s), fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.*

6.38.1. *Para fins da comprovação de que trata a subdivisão acima, o(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) dizer respeito a contrato(s) executado(s) com a(s) seguinte(s) característica(s) mínima(s):*

6.38.1.1. [...];

6.38.1.2. [...];

6.38.1.3. [...].

6.38.2. *Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de serviço similar, a apresentação e o somatório de diferentes certidões ou atestados de serviços executados de forma concomitante.*

6.38.3. *Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.*

6.38.4. *O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do(s) atestado(s), apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.*

6.39. *Prova de atendimento aos requisitos, previstos na lei*

Outras comprovações

6.40. *Declaração subscrita por representante legal do fornecedor, atestando que:*

a) *não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal;*

b) *cumprir as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, nos termos do artigo 117, parágrafo único, da Constituição Estadual;*

c) *atenderá, na data da contratação, ao disposto no artigo 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5º-D, ambos da Lei nº 6.019, de 1974, com redação dada pela Lei nº 13.467, de 2017, quando o caso;*

6.41. *Tratando-se de consórcio, caso admitida a sua participação:*

6.41.1. *Apresentação do compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, o qual deverá incluir, pelo menos, os seguintes elementos:*



- a) *Designação do consórcio e sua composição;*
- b) *Finalidade do consórcio;*
- c) *Prazo de duração do consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo de vigência contratual;*
- d) *Endereço do consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre os consorciados;*
- e) *Definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciado e das prestações específicas;*
- f) *Previsão de responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase do procedimento de dispensa eletrônica quanto na de execução do contrato, abrangendo também os encargos fiscais, trabalhistas e administrativos referentes ao objeto da contratação;*
- g) *Indicação da empresa líder do consórcio e seu respectivo representante legal, que deverá ter poderes para receber citação, interpor e desistir de recursos, firmar a contratação e praticar todos os demais atos necessários à participação na dispensa eletrônica e execução do objeto contratado, sendo responsável pela representação do consórcio perante a Administração;*
- h) *Compromisso subscrito pelas consorciadas de que o consórcio não terá a sua composição modificada sem a prévia e expressa anuência do Contratante até o integral cumprimento do objeto da contratação, observado o prazo de duração do consórcio, definido na alínea “c” desta subdivisão;*

6.41.2. *O fornecedor vencedor é obrigado a promover, antes da celebração da contratação, a constituição e o registro do consórcio, nos termos de seu compromisso de constituição.*

6.41.3. *Cada consorciado, individualmente, deverá atender as exigências relativas a habilitação jurídica e habilitação fiscal, social e trabalhista, e a certidão negativa de falência/insolvência. Para efeito de habilitação econômico-financeira e de habilitação técnica, quando exigida, será observado o disposto no inciso III do caput do artigo 15 da Lei nº 14.133, de 2021.*

6.41.4. *A inabilitação de qualquer consorciado acarretará a automática inabilitação do consórcio.*

6.42. *Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar, para evidenciar a observância do disposto no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021:*

6.42.1. *A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei nº 5.764, de 1971;*

6.42.2. *A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;*

6.42.3. *Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;*

6.42.4. *Editais de convocação e ata da última assembleia geral, e registro de presença dos cooperados presentes nessa assembleia;*

6.42.5. *Ata da reunião em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação direta;*

6.42.6. *A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;*



6.42.7. *Documentação que seja demonstrativa de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados, caso essa circunstância não esteja evidenciada na documentação a ser apresentada para atendimento às subdivisões anteriores.*

7. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1. *O valor estimado total da contratação é de R\$ 221.545,20 (Duzentos e vinte um mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e vinte centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima. O valor estimado da contratação foi definido com observância do disposto no Decreto estadual nº 67.888, de 17 de agosto de 2023.*

8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. *As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Estado.*

8.2. *No presente exercício, a contratação será atendida pela seguinte dotação:*

I) Gestão/Unidade: [...];

II) Fonte de Recursos: [...];

III) Programa de Trabalho: [...];

IV) Elemento de Despesa: [...];

V) Plano Interno: [...];

8.3. *Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao(s) exercício(s) financeiro(s) subsequente(s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.*

São Paulo 29 de outubro 2024



Documento assinado digitalmente

MATHEUS CARDOSO LOPES

Data: 29/10/2024 10:56:45-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

MATHEUS CARDOSO LOPES

Diretor I





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
COORDENADORIA DE SERVIÇOS AO CIDADÃO - CSC



Análise Deliberativa

Parecer: Deliberada para prosseguimento

Prezados Senhores,

Informamos que em reunião do COETIC de 14/11/2024, a demanda 00010707/2024 foi **deliberada para prosseguimento**.

São Paulo, 14 de Novembro de 2024

FERNANDO ALVES RODRIGUES
Assessor de Conselho
Conselho Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação



Assinado com senha por: FERNANDO ALVES RODRIGUES - 14/11/2024 às 10:23:37
Documento N°: 9188337D0083745 - consulta é autenticada em:
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/9188337D0083745>